



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.384, DE 28 DE MAIO DE 2010.

-Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas as remunerações dos servidores públicos municipais, referente ao período acumulado de Maio/2009 à Abril de 2010, para reposição do INPC de 5,48% mais 0,27% de aumento real, totalizando 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), sobre os vencimentos dos funcionários públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2010.

Tatuí, 28 de Maio de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal em 28/05/2010.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 289/2010 da Câmara Municipal).